



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Escola Superior de Controle Interno

**TERMO DE COMPROMISSO PARA CURSOS DE
ESPECIALIZAÇÃO COMPLEMENTAR**
(Anexo Único da Resolução CGE nº 111/2021)

Declaro para os devidos fins ter ciência das Condições Gerais a seguir descritas:

Ter Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina ministrada no curso e obter média de aprovação estipulada pela instituição de ensino;

Cumprir as exigências curriculares;

Não ter concluído cursos semelhantes, na mesma área, pagos pela CGE/ESCI;

Não abandonar o curso, salvo se por motivo justificável, a ser avaliado pela ESCI e homologado pelo Controlador Geral do Estado;

Só participar de apenas um curso de Pós-Graduação oferecido pela CGE/ESCI, não admitindo inscrição em mais de um deles no mesmo período, exceto para o processo seletivo de pré-qualificação;

A escolha do tema da monografia, dissertação ou tese a ser apresentada pelo participante ao final do curso, deverá recair, preferencialmente, em assunto de interesse da CGE;

Disponibilizar cópia da monografia, tese ou dissertação para a Escola Superior de Controle Interno, tendo em vista a necessidade de novas capacitações, resguardando os direitos autorais de divulgação e comercialização, nos termos da lei.

O valor total do curso por participante é R\$ _____ (_____). A CGE/ESCI pagará ___% do valor do curso, correspondente a R\$ _____, _____ (_____), e o servidor pagará ___% do curso, correspondente a R\$ _____, _____ (_____).

Em caso de desistência, insuficiência de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) ou não obtenção da média de aprovação em cada disciplina por parte do servidor, relativamente ao curso o servidor deverá obrigatória e cumulativamente:

a) Ressarcir o valor R\$ _____, _____ (_____), equivalente às parcelas pagas pela CGE/ESCI da mesma forma que foi pago o curso, através de desconto em folha.

b) Não concorrer a outro programa autorizado e patrocinado pela CGE/ESCI até que tenha devolvido os valores de que trata a alínea anterior;

c) Haver completado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de outro curso de longa duração patrocinado pela CGE/ESCI.

§ 1.º O Servidor autoriza desde já o débito, em folha de pagamento, do valor correspondente ao custo total do curso, caso não cumpra o previsto nos itens anteriores e obedecidas as disposições legais para o caso.

§ 2.º Para efeito deste Termo de Compromisso, consideram-se também faltas justificáveis aquelas em que o servidor esteja impedido de frequentar o curso por motivo de doença ou em viagem a serviço do Estado do Rio de Janeiro, ou ainda aquelas permitidas por lei, devendo ser requerida ao Controlador Geral do Estado.

Dados do Curso: _____

Especialização: _____

Desenvolvido por: _____

Carga horária: _____

Início das aulas: _____

Rio de Janeiro, _____, de _____ 20XX.

Nome do Servidor: _____

Identificação Funcional: _____

Assinatura do Servidor

Controlador Geral do Estado do Rio de Janeiro